

PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

001

522 90  
Proc 131  
uc. 132

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE  
Nº 003/2013**

**OBJETO – Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica.**

**VALOR MÁXIMO – R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**

**DOTAÇÃO –**

03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;

03.001 - Secretaria de Serviços Públicos Internos;

04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370;

04 - Secretaria de Serviços Públicos Externos;

04.001 - Secretaria de Serviços Públicos Externos;

15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 650;

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1530; 1540; 1550; 1560;

05.004 – Manutenção da Educação Infantil;

12.365.0280.2022 – Manutenção do CEINF Noemia B. Carneiro;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1970;

06 – Divisão de Esportes e Atividades Culturais;

06.002 – Manutenção das Atividades Culturais;

13.392.0310.2025 - Manutenção das Atividades Culturais;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2130;

07 – Secretaria de Saúde;

07.001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2280; 2290;



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

002

08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;  
08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;  
08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;  
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2580;  
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0410.2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2850;  
08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3080.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

003

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Secretaria de Serviços Públicos Internos**

**Data: 04/06/2013**

**Para: Departamento de Licitações e Compras**

**Assunto: Contratação de Fornecimento e Energia Elétrica**

Mediante autorização desta Secretaria, venho através do presente, solicitar a vossa senhoria, seja aberto procedimento de licitação para a contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica, sem prévia licitação, o que apresenta-se com única solução viável.

A COPEL é a única concessionária disponível na área deste Município, e em todo o Estado do Paraná para a prestação desse serviço.

Inexistindo assim a possibilidade de concorrência, deve ser realizado procedimento de inexigibilidade para a contratação dos órgãos pelo prazo de doze (12) meses.

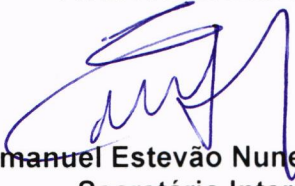
O valor estimado para a contratação da concessionária pelo prazo de dois anos é de **R\$ 145.000,00 (centro e quarenta e cinco mil reais)**, tendo em vista que no ano de 2012 o gasto foi de R\$ 131.573,28 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), e no 1º Quadrimestre de 2013 o gasto foi de R\$ 41.506,38 (quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos).

Até a presente data não era adotado nenhuma forma de procedimento para o pagamento das faturas de energia elétrica, e o presente tem a finalidade de regulamentar a situação.

O fundamento para as contratações está prevista no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

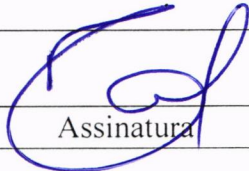
Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE.

  
**Emmanuél Estevão Nunes Morgado**  
Secretário Interno

Recebido por: \_\_\_\_\_

  
Nome

  
Assinatura

**04/06/13**  
Data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2013

## Relatório de liquidações por data de emissão

Período: 01/01/2013 até 31/12/2013

004  
131-5+3,28

Equiplane

Página:1

Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor liquidado
<b>04/01/2013</b>									<b>9.191,68</b>
19/2013	122/2013	O	2280	00000	07.001	10.301.0320.2026	3.3.90.39.43.40	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	854,03
20/2013	121/2013	O	370	00000	03.001	04.122.0070.2006	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	921,91
21/2013	120/2013	O	650	00000	04.001	15.122.0100.2009	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	3.324,05
22/2013	123/2013	O	1560	00107	05.002	12.361.0220.2017	3.3.90.39.43.30	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.612,95
23/2013	124/2013	O	1540	00103	05.002	12.361.0220.2017	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.478,74
<b>29/01/2013</b>									<b>44,31</b>
406/2013	4646/2012			00000	08.003	08.243.0430.6037	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	44,31
<b>01/02/2013</b>									<b>3.615,36</b>
476/2013	330/2013	O	650	00000	04.001	15.122.0100.2009	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	3.615,36
<b>15/02/2013</b>									<b>5.633,29</b>
670/2013	4646/2012			00000	08.003	08.243.0430.6037	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	34,43
671/2013	331/2013	O	370	00000	03.001	04.122.0070.2006	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.059,34
672/2013	332/2013	O	2280	00000	07.001	10.301.0320.2026	3.3.90.39.43.40	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	878,60
673/2013	333/2013	O	1540	00103	05.002	12.361.0220.2017	3.3.90.39.43.30	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	3.660,92
<b>12/03/2013</b>									<b>7.438,15</b>
1144/2013	575/2013	E	1540	00103	05.002	12.361.0220.2017	3.3.90.39.43.30	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.977,77
5/2013	573/2013	E	370	00000	03.001	04.122.0070.2006	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	915,94
1146/2013	574/2013	E	2280	00000	07.001	10.301.0320.2026	3.3.90.39.43.40	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	725,00
1147/2013	572/2013	E	650	00000	04.001	15.122.0100.2009	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.819,44
<b>14/03/2013</b>									<b>49,74</b>
1193/2013	4646/2012			00000	08.003	08.243.0430.6037	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	49,74
<b>09/04/2013</b>									<b>291,53</b>
1694/2013	4647/2012			00000	08.001	08.244.0390.2033	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	291,53
<b>12/04/2013</b>									<b>37,77</b>
1832/2013	4646/2012			00000	08.003	08.243.0430.6037	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	37,77
<b>15/04/2013</b>									<b>7.497,48</b>
1843/2013	572/2013	E	650	00000	04.001	15.122.0100.2009	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.180,56
1844/2013	973/2013	E	650	00000	04.001	15.122.0100.2009	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.602,54
1845/2013	573/2013	E	370	00000	03.001	04.122.0070.2006	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	584,06
1846/2013	974/2013	E	370	00000	03.001	04.122.0070.2006	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	206,74
1847/2013	975/2013	E	2280	00000	07.001	10.301.0320.2026	3.3.90.39.43.40	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	275,00
1848/2013	975/2013	E	2280	00000	07.001	10.301.0320.2026	3.3.90.39.43.40	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	474,71
1849/2013	575/2013	E	1540	00103	05.002	12.361.0220.2017	3.3.90.39.43.30	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.022,23
1850/2013	976/2013	E	1540	00103	05.002	12.361.0220.2017	3.3.90.39.43.30	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.151,64
<b>06/05/2013</b>									<b>383,04</b>
2341/2013	1232/2013	O	2130	00000	06.002	13.392.0310.2025	3.3.90.39.43.10	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	383,04
<b>10/05/2013</b>									<b>2.690,07</b>
2468/2013	973/2013	E	650	00000	04.001	15.122.0100.2009	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.397,46
2469/2013	1023/2013	E	650	00000	04.001	15.122.0100.2009	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.292,61
<b>15/05/2013</b>									<b>4.633,96</b>
2485/2013	974/2013	E	370	00000	03.001	04.122.0070.2006	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	697,38
2486/2013	574/2013	E	2280	00000	07.001	10.301.0320.2026	3.3.90.39.43.40	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	275,00
2487/2013	1025/2013	E	2280	00000	07.001	10.301.0320.2026	3.3.90.39.43.40	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	366,97
2488/2013	1026/2013	E	1540	00103	05.002	12.361.0220.2017	3.3.90.39.43.30	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	3.000,00
2489/2013	976/2013	E	1540	00103	05.002	12.361.0220.2017	3.3.90.39.43.30	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	241,53
2498/2013	4646/2012			00000	08.003	08.243.0430.6037	3.3.90.39.43.99	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	53,08
<b>(*) Liquidações não-efetivadas</b>									<b>Total: 41.506,38</b>

Critério de seleção:

Liquidações do exercício  
Fornecedor: 22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A  
Empenhos do exercício  
Empenhos dos exercícios anteriores



**Município de Nova Santa Bárbara - 2012**  
**Relatório de Pagamentos Efetivados por Data de Emissão**

005

Previsão	Pagamento	Liquidação	Empenho	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor Líquido
<b>30/01/2012</b>										<b>4.302,22</b>
000169	000169	000274	000259	001730	303	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	749,88
000171	000171	000273	000258	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.016,10
000172	000172	000275	000260	001160	103	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.536,24
<b>02/02/2012</b>										<b>4.632,00</b>
000229	000229	000272	000257	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.632,00
<b>10/02/2012</b>										<b>1.981,76</b>
000344	000344	000569	000479	002010	000	08.001	08.244.03902.033	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.292,94
000345	000345	000570	000480	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	688,82
<b>15/02/2012</b>										<b>451,24</b>
000399	000399	000675	000554	001650	000	06.002	13.392.03102.025	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	451,24
<b>17/02/2012</b>										<b>300,89</b>
000554	000554	000717	000577	001650	000	06.002	13.392.03102.025	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	300,89
<b>27/02/2012</b>										<b>9.555,55</b>
000608	000608	000740	000603	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.218,17
000614	000614	000742	000605	001160	103	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.475,76
000615	000615	000741	000604	001730	303	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	903,31
000618	000618	000739	000602	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.958,31
<b>22/03/2012</b>										<b>4.095,65</b>
001179	001179	001383	001018	001160	000	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.015,63
001183	001183	001382	001016	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.123,79
001184	001184	001404	001017	001730	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	956,23
<b>27/03/2012</b>										<b>4.783,22</b>
001249	001249	001381	001015	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.783,22
<b>04/04/2012</b>										<b>4.285,43</b>
001537	001537	001739	001271	000750	507	04.001	25.752.01302.011	3.3.90.39.99.04	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.285,43
<b>23/04/2012</b>										<b>4.369,00</b>
001862	001862	002029	001408	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	73,93
001864	001864	002028	001407	002010	000	08.001	08.244.03902.033	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	148,55
001866	001866	002073	001430	001160	000	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	3.279,68
001868	001868	002071	001428	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	866,84
<b>25/04/2012</b>										<b>5.817,42</b>
001904	001904	002070	001427	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.941,02
001905	001905	002072	001429	001730	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	876,40
<b>22/05/2012</b>										<b>11.970,25</b>
002588	002588	002643	001786	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.315,43
002592	002592	002710	001827	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	80,66
002593	002593	002644	001787	001730	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	940,16
002594	002594	002703	001818	002010	000	08.001	08.244.03902.033	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	123,86
002595	002595	002642	001785	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	5.045,84
002596	002596	002645	001788	001160	103	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.464,30
<b>20/06/2012</b>										<b>870,22</b>
003289	003289	003397	002225	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	870,22
<b>21/06/2012</b>										<b>959,98</b>
003298	003298	003398	002226	001730	303	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	959,98
<b>22/06/2012</b>										<b>9.607,93</b>
003312	003312	003516	002262	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	86,04
003319	003319	003396	002224	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	5.076,83
003321	003321	003400	002228	001160	107	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.819,91
003322	003322	003399	002227	001160	000	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.625,15
<b>02/07/2012</b>										<b>483,66</b>

**Município de Nova Santa Barbara - 2012**  
**Relatório de Pagamentos Efetuados por Data de Emissão**

Página: 3

Previsão	Pagamento	Liquidação	Empenho	Categoria	Unidade	Valor	Plano de Anuidade	Valor	Valor Líquido
007547	007547	007547	007547	007547	007547	10,00	00000202	1.073,67	1.073,67
007551	007551	007551	007551	007551	007551	12,50	00000201	1.707,33	1.707,33
007556	007556	007556	007556	007556	007556	12,50	00000204	2.667,70	2.667,70
27/12/2012								3.866,11	3.866,11
007663	007663	007663	007663	007663	007663	1,00	00000100	3.866,11	3.866,11
<b>Total:</b>									<b>131.573,28</b>

Critério de seleção: Todos  
 Período: 01/01/2012 - 31/12/2012  
 Fornece: Apenas para o período selecionado  
 Relatório: Apenas para o período selecionado



**Município de Nova Santa Bárbara - 2012**  
**Relatório de Pagamentos Efetivos por Data de Emissão**

006

Equipamento										Página: 2
Previsão	Pagamento	Liquidação	Empenho	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor Líquido
003601	003601	003721	002428	002010	000	08.001	08.244.03902.033	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	483,66
<b>24/07/2012</b>										<b>10.198,90</b>
003943	003943	004081	002588	001730	303	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	895,79
003945	003945	004083	002590	001160	107	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.543,43
003946	003946	004082	002589	001160	103	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.700,00
003947	003947	004136	002592	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	86,84
003952	003952	004079	002586	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.304,39
003953	003953	004080	002587	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	668,45
<b>14/08/2012</b>										<b>4.352,63</b>
004444	004444	004715	002932	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.352,63
<b>16/08/2012</b>										<b>946,74</b>
004593	004593	004710	002934	001730	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	946,74
<b>21/08/2012</b>										<b>4.928,44</b>
004639	004639	004709	002933	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	649,91
004652	004652	004721	002940	001160	107	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.488,78
004653	004653	004711	002935	001160	000	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.789,75
<b>03/09/2012</b>										<b>98,19</b>
004689	004689	004833	002981	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	98,19
<b>27/09/2012</b>										<b>220,89</b>
005381	005381	005752	003504	002010	000	08.001	08.244.03902.033	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	130,39
005382	005382	005614	003425	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	90,50
<b>28/09/2012</b>										<b>10.544,63</b>
005440	005440	005824	003544	002010	000	08.001	08.244.03902.033	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	275,18
005441	005441	005526	003400	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.066,37
005443	005443	005527	003401	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	684,17
005445	005445	005528	003402	001730	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.065,98
005446	005446	005529	003403	001160	000	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.452,93
<b>17/10/2012</b>										<b>4.758,87</b>
005778	005778	006178	003716	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	75,55
005781	005781	006177	003715	001160	103	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.683,32
<b>23/10/2012</b>										<b>6.315,46</b>
005872	005872	006175	003713	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	910,14
005873	005873	006176	003714	001730	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	939,61
005874	005874	006174	003712	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.465,71
<b>21/11/2012</b>										<b>865,77</b>
006530	006530	006941	004125	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	865,77
<b>22/11/2012</b>										<b>4.963,11</b>
006606	006606	006942	004126	001730	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	961,85
006613	006613	006944	004128	001160	103	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.562,36
006614	006614	006943	004127	001160	107	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.438,90
<b>27/11/2012</b>										<b>3.998,85</b>
006669	006669	006940	004124	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	3.998,85
<b>28/11/2012</b>										<b>174,00</b>
006719	006719	006945	004129	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	52,91
006720	006720	007017	004154	002010	000	08.001	08.244.03902.033	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	121,09
<b>05/12/2012</b>										<b>119,46</b>
006894	006894	007185	004270	002010	000	08.001	08.244.03902.033	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	119,46
<b>18/12/2012</b>										<b>37,05</b>
007525	007525	007568	004455	002270	000	08.003	08.243.04306.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	37,05
<b>19/12/2012</b>										<b>6.717,76</b>
007546	007546	007563	004450	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.069,06



Município de Nova Santa Bárbara - 2012  
Relatório de Pagamentos Efetivados por Data de Emissão

Equipamento											Página: 2
Previsão	Pagamento	Liquidação	Empenho	Código	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Recurso	Conta	Beneficiário	Valor Líquido
003601	003601	00372	00372	00372	000	08.001	08.001.0002.003	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	483,66
<b>24/07/2012</b>											<b>10.198,90</b>
003943	003943	00400	00394	00394	003	08.001	10.001.0002.002	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	895,79
003945	003945	00400	00394	00394	003	08.002	12.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.543,43
003946	003946	00400	00394	00394	003	08.002	12.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.700,00
003947	003947	00413	00394	00394	000	08.003	08.003.0004.003	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	86,84
003952	003952	00400	00394	00394	003	08.001	15.002.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.304,39
003953	003953	00400	00394	00394	003	08.001	04.002.0002.004	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	668,45
<b>14/08/2012</b>											<b>4.352,63</b>
004444	004444	00470	00444	00444	000	08.001	15.002.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.352,63
<b>16/08/2012</b>											<b>946,74</b>
004593	004593	00470	00459	00459	000	08.001	10.001.0002.002	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	946,74
<b>21/08/2012</b>											<b>4.928,44</b>
004639	004639	00470	00463	00463	000	08.001	04.002.0002.004	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	649,91
004652	004652	00470	00465	00465	003	08.002	12.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.488,78
004653	004653	00470	00465	00465	003	08.002	12.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.789,75
<b>23/08/2012</b>											<b>98,19</b>
004689	004689	00480	00468	00468	000	08.003	08.003.0004.003	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	98,19
<b>27/09/2012</b>											<b>220,89</b>
005381	005381	00570	00538	00538	000	08.001	08.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	130,39
005382	005382	00570	00538	00538	000	08.003	08.003.0004.003	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	90,50
<b>28/09/2012</b>											<b>10.544,63</b>
005440	005440	00580	00544	00544	000	08.001	08.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	275,18
005441	005441	00580	00544	00544	000	08.001	15.002.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.066,37
005443	005443	00580	00544	00544	000	08.001	04.002.0002.004	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	684,17
005445	005445	00580	00544	00544	000	08.001	10.001.0002.002	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.065,98
005446	005446	00580	00544	00544	000	08.002	12.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.452,93
<b>17/10/2012</b>											<b>4.758,87</b>
005778	005778	00670	00577	00577	000	08.003	08.003.0004.003	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	75,55
005781	005781	00670	00578	00578	000	08.002	12.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.683,32
<b>23/10/2012</b>											<b>6.315,46</b>
005872	005872	00670	00587	00587	000	08.001	04.002.0002.004	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	910,14
005873	005873	00670	00587	00587	000	08.001	10.001.0002.002	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	939,61
005874	005874	00670	00587	00587	000	08.001	15.002.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.465,71
<b>21/11/2012</b>											<b>865,77</b>
006530	006530	00670	00653	00653	000	08.001	04.002.0002.004	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	865,77
<b>22/11/2012</b>											<b>4.963,11</b>
006606	006606	00670	00660	00660	000	08.001	10.001.0002.002	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	961,85
006613	006613	00670	00661	00661	000	08.002	12.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.562,36
006614	006614	00670	00661	00661	000	08.002	12.001.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.438,90
<b>27/11/2012</b>											<b>3.998,85</b>
006669	006669	00670	00666	00666	000	08.001	15.002.0002.001	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	3.998,85
<b>28/11/2012</b>											<b>174,00</b>
006719	006719	00670	00671	00671	000	08.003	08.003.0004.003	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	52,91
006720	006720	00670	00671	00671	000	08.001	10.001.0002.002	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	121,09
<b>05/12/2012</b>											<b>119,46</b>
006894	006894	00670	00689	00689	000	08.001	04.002.0002.004	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	119,46
<b>18/12/2012</b>											<b>37,05</b>
007525	007525	00670	00752	00752	000	08.001	04.002.0002.004	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	37,05
<b>19/12/2012</b>											<b>6.717,76</b>
007546	007546	00670	00754	00754	000	08.001	04.002.0002.004	3.3.90.24.00.20	2201	COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.069,06

Município de Nova Santa Bárbara - 2012  
Relatório de Pagamentos Efetivados por Data de Emissão

007

Página: 3

Previsão	Pagamento	Liquidação	Empenho	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor Líquido
007547	007547	007564	004451	001730	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.073,67
007551	007551	007566	004453	001160	103	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.707,33
007556	007556	007565	004452	001160	107	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.867,70
27/12/2012										3.866,11
007663	007663	007562	004449	000560	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	3.866,11
Total:										131.573,28

Critério de seleção:

Período: 01/01/2012 à 31/12/2012

Fornecedor: 22-1

Apenas pagamentos efetivados.

Relatório considerando os estornos de pagamento.



**Município de Nova Santa Bárbara - 2012**  
**Relatório de Pagamentos Efetivados por Data de Emissão**

Equipamento										Página: 1
Previsão	Pagamento	Liquidação	Empenho	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor Líquido
<b>30/01/2012</b>										<b>4.302,22</b>
000169	000169	000274	000159	001730	303	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	749,88
000171	000171	000273	000158	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.016,10
000172	000172	000275	000260	001160	103	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.536,24
<b>02/02/2012</b>										<b>4.632,00</b>
000229	000229	000272	000157	000550	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.632,00
<b>10/02/2012</b>										<b>1.981,76</b>
000344	000344	000569	000159	002010	000	08.001	06.244.03002.030	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.292,94
000345	000345	000570	000160	002210	000	08.003	08.243.04303.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	688,82
<b>15/02/2012</b>										<b>451,24</b>
000399	000399	000675	000164	001610	000	05.002	13.362.03102.025	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	451,24
<b>17/02/2012</b>										<b>300,89</b>
000554	000554	000717	000157	001650	000	05.002	13.362.03102.025	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	300,89
<b>27/02/2012</b>										<b>9.555,55</b>
000608	000608	000741	000159	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.218,17
000614	000614	000742	000158	001160	103	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.475,10
000615	000615	000741	000159	001730	303	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	903,31
000618	000618	000739	000162	000340	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.958,31
<b>22/03/2012</b>										<b>4.095,65</b>
001179	001179	001381	000158	001160	000	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.015,63
001183	001183	001382	000158	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.123,79
001184	001184	001401	000157	001160	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	956,23
<b>27/03/2012</b>										<b>4.783,22</b>
001249	001249	001381	000158	000340	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.783,22
<b>04/04/2012</b>										<b>4.285,43</b>
001537	001537	001739	000161	000160	507	04.001	25.120.10102.011	3.3.90.39.99.04	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.285,43
<b>23/04/2012</b>										<b>4.369,00</b>
001862	001862	002029	000158	000340	000	08.003	08.243.04303.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	73,93
001864	001864	002028	000158	000340	000	08.001	08.244.03002.030	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	148,55
001866	001866	002078	000158	001160	000	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	3.279,68
001868	001868	002077	000158	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	866,84
<b>25/04/2012</b>										<b>5.817,42</b>
001904	001904	002078	000157	000340	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.941,02
001905	001905	002072	000159	001160	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	876,40
<b>22/05/2012</b>										<b>11.970,25</b>
002588	002588	002643	000156	000340	000	03.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.315,43
002592	002592	002710	000158	002210	000	08.003	08.243.04303.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	80,66
002593	002593	002644	000158	001160	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	940,16
002594	002594	002704	000158	000340	000	04.001	08.244.03002.030	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	123,86
002595	002595	002643	000158	000340	000	04.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	5.045,84
002596	002596	002644	000158	001160	000	07.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	4.464,30
<b>20/06/2012</b>										<b>870,22</b>
003289	003289	003391	000158	000340	000	07.001	04.122.00702.006	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	870,22
<b>21/06/2012</b>										<b>959,98</b>
003298	003298	003391	000158	000340	000	07.001	10.301.03202.026	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	959,98
<b>22/06/2012</b>										<b>9.607,93</b>
003312	003312	003501	000157	000340	000	08.003	08.243.04303.037	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	86,04
003319	003319	003391	000158	000340	000	07.001	15.122.01002.009	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	5.076,83
003321	003321	003401	000158	000340	507	05.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	2.819,91
003322	003322	003391	000158	000340	000	07.002	12.361.02202.017	3.3.90.39.43.20	22-1 COPEL DISTRIBUICAO S.A	1.625,15
<b>02/07/2012</b>										<b>483,66</b>



# ESTATUTO SOCIAL

NOC 000100

Aprovado e consolidado pela 183ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 26.04.2012, e alterado pela 185ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 25.04.2013.

CNPJ: 76.483.817/0001-20

Inscr. Est.: 10.146.326-50

NIRE: 41300036535

Registro CVM: 1431-1

Registro SEC ON: 20441B308

Registro SEC PNB: 20441B407

Registro LATIBEX PNB: 29922

Rua Coronel Dulcídio, 800

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 80420-170

e-mail: [copel@copel.com](mailto:copel@copel.com)

Web site: <http://www.copel.com>

Fone: (41) 3322-3535

Fax: (41) 3331-4145

---

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO .....	03
CAPÍTULO II	DO CAPITAL E DAS AÇÕES.....	03
CAPÍTULO III	DA ADMINISTRAÇÃO .....	05
	Seção I .....	05
	Seção II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	05
	Seção III DA DIRETORIA.....	06
	Seção IV DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AOS MEMBROS DA DIRETORIA .....	12
CAPÍTULO IV	DO CONSELHO FISCAL.....	12
CAPÍTULO V	DA ASSEMBLEIA GERAL.....	12
CAPÍTULO VI	DO EXERCÍCIO SOCIAL .....	13
CAPÍTULO VII	DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	14
Anexos		
	I ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS .....	15
	II EVOLUÇÃO DO CAPITAL.....	16
	III LEGISLAÇÃO ESTADUAL (LEIS 1.384/53, 7.227/79 e 11.740/97).....	19
	IV LEGISLAÇÃO ESTADUAL (DECRETO Nº 14.947/54).....	20
	V LEGISLAÇÃO FEDERAL (DECRETO Nº 37.399/55).....	21

AG:.....	ASSEMBLEIA GERAL
AGE: .....	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
JUCEPAR: .....	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DOE PR: .....	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DOU:.....	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

*Observação: texto original arquivado na Jucepar, sob o nº 17.340 (atual 41300036535), em 16.06.1955, e publicado no DOE PR de 25.06.1955.*

---

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** A Companhia Paranaense de Energia, abreviadamente "Copel", é uma sociedade de economia mista por ações, de capital aberto, destinada a:

- a) pesquisar e estudar, dos pontos de vista técnico e econômico, quaisquer fontes de energia provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade;
- b) pesquisar, estudar, planejar, construir e explorar a produção, a transformação, o transporte, o armazenamento, a distribuição e o comércio de energia, em qualquer de suas formas, principalmente a elétrica, de combustíveis e de matérias-primas energéticas;
- c) estudar, planejar, projetar, construir e operar barragens e seus reservatórios, bem como outros empreendimentos, visando ao aproveitamento múltiplo das águas;
- d) prestar serviços de informações e assistência técnica, quanto ao uso racional da energia, a iniciativas empresariais que visem à implantação e desenvolvimento de atividades econômicas de interesse para o desenvolvimento do Estado; e
- e) desenvolver atividades na área de transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos, de telefonia celular, e outras atividades de interesse para a Copel e para o Estado do Paraná, ficando autorizada para estes fins e para os previstos nas alíneas "b" e "c", a participar, majoritária ou minoritariamente, de consórcios ou companhias com empresas privadas.

§ 1º A Companhia reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável;

§ 2º Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável; e

§ 3º com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), denominado Nível 1 de Governança Corporativa, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 ("Regulamento do Nível 1").

**Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, à Rua Coronel Dulcídio nº 800, podendo, entretanto, a critério da Diretoria, criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, nesta mesma cidade ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro.

**Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

---

## CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**Art. 4º** O capital social integralizado é de R\$ 6.910.000.000,00 (seis bilhões, novecentos e dez milhões de reais), representado por 273.655.375 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentas e setenta e cinco) ações, sem valor nominal, sendo 145.031.080 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e um mil e oitenta) ações ordinárias e 128.624.295 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e duzentas e noventa e cinco) ações preferenciais e, destas, 381.767 (trezentos e oitenta e um mil, setecentas e sessenta e sete) são ações classe "A" e 128.242.528 (cento e vin-

---



te e oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentas e vinte e oito) são ações classe "B".

§ 1º O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações.

§ 2º Os aumentos de capital poderão ser efetuados com a emissão de ações preferenciais classe "B", sem guardar proporção com as classes existentes ou com as ações ordinárias, respeitando o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º As emissões de ações, bônus de subscrição, debêntures ou outros títulos mobiliários, até o limite do capital autorizado, poderão ser aprovadas com exclusão do direito de preferência, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º As debêntures poderão ser simples ou conversíveis em ações nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.404/76.

**Art. 5º** As ações serão nominativas.

**Art. 6º** As ações preferenciais não terão direito a voto e serão de classes "A" e "B".

§ 1º As ações preferenciais classe "A" terão prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 10% (dez por cento) ao ano, a ser entre elas rateados igualmente, calculados com base no capital próprio a esta espécie e classe de ações, integralizado até 31 de dezembro do ano findo.

§ 2º As ações preferenciais classe "B" terão prioridade na distribuição de dividendos mínimos, a serem entre elas rateados igualmente, correspondentes à parcela do valor equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, calculada proporcionalmente ao capital próprio a esta espécie e classe de ações, integralizado até 31 de dezembro do ano findo.

§ 3º Os dividendos assegurados pelo parágrafo anterior às ações preferenciais classe "B" serão prioritários apenas em relação às ações ordinárias e somente serão pagos à conta dos lucros remanescentes depois de pagos os dividendos prioritários das ações preferenciais classe "A".

§ 4º O dividendo a ser pago por ação preferencial, independente de classe, será, no mínimo, 10% (dez por cento) superior ao que for atribuído a cada ação ordinária, conforme o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 17 da Lei nº 6.404/76, com a redação determinada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001.

§ 5º As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se, pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, não lhes forem pagos os dividendos mínimos a que fazem jus na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, observado o disposto em seu parágrafo 4º.

**Art. 7º** A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que provisoriamente os representem. É facultada ao acionista a substituição de títulos simples de suas ações por títulos múltiplos, bem como converter, a todo tempo, estes naqueles, correndo por conta do interessado as despesas de conversão.

§ 1º As ações preferenciais classe "A" poderão ser convertidas em ações preferenciais classe "B", vedada a conversão destas ações naquelas e a conversão de quaisquer ações preferenciais em ações ordinárias e vice-versa.

§ 2º Fica a Companhia autorizada a, mediante deliberação do Conselho de Administração, implantar o sistema de ações escriturais, a serem mantidas em contas de depósito, em instituição financeira autorizada.

---

§ 3º A Sociedade poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 8º Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a um voto.

---

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

#### SECÃO I

Art. 9º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 10 A representação da Companhia é privativa da Diretoria.

#### SECÃO II

#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) ou 9 (nove) membros, brasileiros, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, podendo dele fazer parte 2 (dois) Secretários de Estado e o Diretor Presidente da Companhia.

§ 1º Integrará obrigatoriamente o Conselho de Administração um empregado da Companhia, escolhido e indicado pelos demais na forma da legislação estadual pertinente.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 3º No mínimo três membros do Conselho de Administração comporão o Comitê de Auditoria da Copel, o qual será regulado por regimento interno específico.

Art. 12 O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

Art. 13 No caso de renúncia, ou vaga, no Conselho de Administração, os membros remanescentes designarão um substituto até que se realize a Assembleia Geral para preencher a vaga.

Art. 14 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação por seu Presidente, por carta, telegrama, fax ou e-mail, com antecedência mínima de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.

Art. 15 Compete ao Conselho de Administração:

- I fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
  - II eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto;
  - III fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia, como facultado em Lei;
  - IV convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo, a Assembleia Geral;
  - V dirigir, aprovar e revisar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna, dos processos de negócio e da gestão da Companhia;
  - VI manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
-



- VII autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do § 2º do artigo 4º, fixando todas as condições de emissão;
- VIII estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido e receber relatório da Diretoria sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento), na forma do artigo 20, inciso IX, deste Estatuto Social;
- IX escolher e destituir auditores independentes;
- X decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou determinados pela Assembleia Geral;
- XI estabelecer critérios para a participação da Companhia em outras sociedades, recomendando a aprovação dessa participação pela Assembleia de acionistas quando for o caso, bem como fiscalizar as atividades pertinentes a tais participações;
- XII deliberar sobre a organização das sociedades das quais a Companhia participe;
- XIII deliberar sobre a cessação da participação da Companhia em outras sociedades; e
- XIV organizar os serviços de secretaria necessários ao apoio de suas atividades, que também colaborarão com a atuação do Conselho Fiscal, a critério deste, e por seu Presidente, designar e requisitar empregados da Companhia para exercê-los.

**Parágrafo único:** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**Art. 16** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

### SEÇÃO III

#### **DA DIRETORIA**

- Art. 17** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 9 (nove) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Gestão Corporativa; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e de Controle de Participações; um Diretor Jurídico; um Diretor de Distribuição; um Diretor de Engenharia; um Diretor de Geração e Transmissão de Energia e de Telecomunicações; um Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial; e um Diretor de Novas Energias.
- Art. 18** Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.
- Art. 19** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada,
-



se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

**Art. 20** São atribuições e deveres da Diretoria:

- I gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade, para o que ficará investida de todos os poderes que a legislação e este Estatuto lhe conferem, considerando-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Presidente;
- II organizar o regulamento dos serviços internos da Companhia;
- III determinar a orientação dos trabalhos e negócios da Companhia, ouvindo o Conselho de Administração, quando couber;
- IV decidir sobre a criação e extinção de cargo ou função, fixar remunerações e organizar o Regulamento do Pessoal da Companhia;
- V distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto;
- VI cumprir o Estatuto da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- VII resolver os casos extraordinários, inclusive questões de conflitos de interesses entre Diretorias;
- VIII resolver todos os negócios da Companhia que não forem da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- IX recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Sociedade e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);
- X fazer-se presente, através de seu Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária;
- XI conceder licença a seus membros;
- XII negociar e firmar instrumentos de gestão com as sociedades referidas no § 6º deste artigo, podendo delegar essas atribuições aos respectivos administradores, entendidos como tais aqueles que o ato constitutivo de cada sociedade assim definir;
- XIII indicar os diretores e os membros dos conselhos de administração e dos conselhos fiscais das sociedades previstas no § 6º deste artigo, e em todas aquelas em que a Companhia ou suas Subsidiárias Integrais tenham ou venham a ter participação societária; e
- XIV deliberar sobre a participação da Companhia em novos empreendimentos, participações em leilões e exploração de quaisquer fontes de energia e submetê-las ao Conselho de Administração, quando for o caso, conforme competência estabelecida no inciso XI do artigo 15 deste Estatuto Social.

§ 1º As atribuições decorrentes das competências constantes dos artigos 21 a 29 deste Estatuto poderão ser definidas ou detalhadas pelo Conselho de Administração, pelo Presidente da Sociedade ou ainda por normas aprovadas pela Diretoria em colegiado.

---

§ 2º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Sociedade.

§ 3º A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 21, item III, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.

§ 5º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustentando os efeitos daquela, apelar, em 5 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

§ 6º As atividades relativas à geração de produtos e serviços, inerentes ao objeto social da Companhia e de competência da Diretoria, serão executadas por sociedades nas quais a Companhia participe, que terão as seguintes atribuições:

- a) planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar o negócio da Companhia sob sua responsabilidade;
- b) obter os resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade acordados com a Diretoria por intermédio dos instrumentos de gestão; e
- c) atender às diretrizes da Companhia, especialmente as administrativas, técnicas, financeiras e contábeis, bem como às condições definidas nos respectivos instrumentos de gestão.

**Art. 21 Compete ao Diretor Presidente:**

- I dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- II superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- III representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar e autorizar prepostos;
- IV assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 20, inciso I, e § 2º;
- V apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;
- VI exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração;
- VII coordenar as relações político-institucionais da Companhia com organismos governamentais e privados; e
- VIII dirigir as atividades e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento empresarial integrado, gestão integrada do desempenho empresarial, assuntos regulatórios corporativos, marketing, comunicação, ouvidoria, auditoria interna, registros societários da Holding e de suas Subsidiárias Integrais, comunicação oficial dos Diretores e governança corporativa.

**Art. 22 Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:**

---



- I definir políticas e diretrizes, dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao desenvolvimento organizacional, tecnologia da informação, logística de suprimento, serviços, segurança empresarial, endomarketing e gestão de pessoas, abrangendo administração de recursos humanos, plano de cargos e carreiras, remuneração, treinamento e desenvolvimento, medicina ocupacional, segurança do trabalho, atividades esportivas e culturais e relações sindicais; e
- II promover e coordenar as relações entre a Companhia e a Fundação Copel.

**Art. 23** Compete ao **Diretor de Finanças, Relações com Investidores e de Controle de Participações:**

- I dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, aplicações e investimentos no mercado financeiro, relações com investidores e com instituições ou órgãos de fiscalização e controle do mercado de capitais;
- II representar a Companhia em suas relações com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Securities and Exchange Commission - SEC, acionistas, investidores, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos ou entidades atuantes no mercado de capitais nacional e internacional;
- III dirigir e coordenar a atuação da Companhia junto aos órgãos fiscalizadores federais, estaduais, municipais e reguladores, nos assuntos relacionados a suas atividades;
- IV definir as diretrizes econômico-financeiras que norteiem as atividades de aquisição e participação da Companhia em negócios de seu interesse; e
- V dirigir e coordenar as atividades econômicas e financeiras de controladoria nos negócios e nas participações da Companhia em sociedades controladas e/ou coligadas e demais formas de participação em instituições públicas e privadas.

**Art. 24** Compete ao **Diretor Jurídico:**

- I dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos ao assessoramento jurídico-institucional e à defesa dos interesses sob o aspecto legal da Companhia;
- II aprovar os pareceres e pronunciamentos jurídicos emitidos e proferidos;
- III indicar advogado ou outro empregado a ser designado pelo Diretor Presidente para representar a Companhia em juízo, em depoimento pessoal, de acordo com o disposto no art. 20, parágrafo 4º deste Estatuto; e
- IV definir a contratação de advogados autônomos, sociedades de advogados, juristas e peritos visando a defesa dos interesses da própria Companhia e de todas as empresas nas quais ela detenha participação, mediante o patrocínio de causas específicas em que ela seja parte, a elaboração de estudos, pareceres e laudos técnicos a serem utilizados em juízo ou fora dele.

**Art. 25** Compete ao **Diretor de Distribuição:**

- I dirigir as atividades e coordenar os assuntos relacionados a pesquisa, estudos, planejamento técnico, suprimentos, construção, operação e manutenção do sistema de distribuição de energia, atendimento a consumidores, prestação de serviços ao mercado cativo e exploração de produtos e serviços relacionados à distribuição de energia;
-

- II promover e coordenar estudos de previsão do crescimento do mercado de energia, dos montantes a serem adquiridos nos leilões de energia, dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão - MUST, do balanço energético, e promover as ações para comercialização de energia da Distribuição;
- III dirigir as atividades e coordenar a pesquisa, planejamento técnico, expansão, concepção, operação e manutenção de sistemas de transporte e transformação de energia elétrica da rede de conexão;
- IV planejar e executar os programas de efficientização energética; e
- V dirigir as atividades e coordenar os assuntos regulatórios e tarifários de distribuição de energia elétrica.

**Art. 26** Compete ao **Diretor de Engenharia:**

- I dirigir as atividades e coordenar os assuntos relacionados a pesquisa, estudos, planejamento técnico, suprimentos, expansão, concepção e construção de sistemas de geração tradicionais, especialmente usinas de fontes hidráulicas ou térmicas, e de transmissão de energia;
- II coordenar e promover os estudos para a escolha dos parceiros estratégicos para os negócios relacionados no inciso anterior;
- III dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos à promoção das análises de viabilidade técnica e econômico-financeira, questões fundiárias, jurídicas e ambientais, alinhadas às estratégias da Companhia nos assuntos relacionados no inciso I acima;
- IV desenvolver as atividades de engenharia no que tange a contratação e construção de sistemas de geração de novas fontes de energia, em complemento ao especificado no inciso I acima, quando pertinente;
- V coordenar e fomentar a pesquisa e o desenvolvimento (P&D) em todas as áreas da Companhia e o desenvolvimento de projetos na área de tecnologias não convencionais e fontes alternativas de energia; e
- VI coordenar a execução da prestação de serviços pela Companhia a terceiros, nas áreas das atividades referidas nos incisos anteriores.

**Art. 27** Compete ao **Diretor de Geração e Transmissão de Energia e de Telecomunicações:**

- I dirigir as atividades e coordenar os assuntos relacionados a operação e manutenção de sistemas de geração e transmissão de energia;
- II dirigir as atividades e coordenar os assuntos relacionados a pesquisa, estudos, planejamento técnico, suprimentos, regularização e gestão fundiária, construção, operação e manutenção de serviços de telecomunicações e atendimento corporativo e a clientes;
- III coordenar a execução da prestação de serviços pela Companhia a terceiros, nas áreas das atividades referidas nos incisos anteriores;
- IV dirigir as atividades e coordenar os assuntos regulatórios, tarifários e de preços de geração e transmissão de energia elétrica e de telecomunicações; e
- V coordenar o desenvolvimento de políticas, estratégias e diretrizes relacionadas aos assuntos de comercialização de energia e potência.

**Art. 28** Compete ao **Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial:**

- I dirigir as atividades e coordenar os assuntos relacionados ao meio ambiente e cidadania empresarial da Companhia;
-



- II dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos ao desempenho, estudos e programas socioambientais da Companhia;
- III dirigir as atividades e coordenar os assuntos relacionados à atuação da Companhia nas iniciativas de desenvolvimento social e comunitário, e na promoção e não-violação dos Direitos Humanos; e
- IV representar a Companhia em suas relações com órgãos públicos e privados referentes a assuntos socioambientais.

**Art. 29 Compete ao Diretor de Novas Energias:**

- I dirigir as atividades e coordenar os assuntos relacionados a promover a busca, os estudos e a implementação de oportunidades de negócios relacionados a novas fontes de energia, abrangendo empreendimentos de fonte eólica, solar e de biomassa;
- II coordenar e promover os estudos para escolha dos parceiros estratégicos necessários ao desenvolvimento de negócios relacionados ao inciso I acima;
- III dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a promoção das análises de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica e ambiental, com ou sem associação com terceiros, alinhadas às estratégias da Companhia nos assuntos relacionados no inciso I acima; e
- IV coordenar a execução de prestação de serviços pela Companhia a terceiros nas áreas das atividades referidas nos incisos anteriores.

**SEÇÃO IV**

**DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AOS MEMBROS DA DIRETORIA**

- Art. 30** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.
- Art. 31** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.
- Art. 32** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- Art. 33** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio, e de "Termo de Anuência dos Administradores" a que se refere o "Regulamento do Nível 1" da BM&FBOVSPA.

---

**CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

- Art. 34** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.
- Art. 35** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.
- Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.
- Art. 36** Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia que os elegeu, observado o mínimo legal.
-

**Art. 37** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades estabelecidos em Lei.

---

## CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 38** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.

**Art. 39** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um ou dois acionistas para servirem como Secretários.

**Art. 40** Os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores que preencham os requisitos legais.

**Art. 41** A convocação será feita com observância da antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia e, à falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, anunciadas as convocações pela imprensa, e os documentos relativos à respectiva pauta serão disponibilizados aos Acionistas na mesma data da convocação.

**Art. 42** O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente.

---

## CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 43** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

- I do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- II do lucro do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- III a Companhia poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento; e
- IV outras reservas poderão ser constituídas pela Companhia, na forma e limites legais.

§ 1º Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o art. 202 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, calculado conforme estabelecido no art. 6º e seus parágrafos deste Estatuto.

§ 2º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

---



§ 3º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.

§ 4º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

**Art. 44** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.

---

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 45** A dissolução e a liquidação da Sociedade far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

**Art. 46** Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 6.404/76, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.

**Art. 47** As reuniões de diretoria das Subsidiárias Integrais terão caráter meramente formal, devendo obrigatoriamente refletir decisões anteriores da Diretoria da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

---

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O texto originário do Estatuto da COPEL (arquivado na JUCEPAR, sob o nº 17.340, em 16.06.1955, e publicado no DOE PR, de 25.06.1955) foi objeto de modificações cujas referências são citadas a seguir:

Ata da	AG de	Nº arg.	JUCEPAR	Data	Publicada no	DOE PR de
09.09.1969	21.08.1970	83.759	88.256	01.10.1969	08.10.1969	08.10.1969
21.08.1970	22.10.1970	88.878	88.878	05.11.1970	16.11.1970	14.09.1970
28.04.1972	30.04.1973	101.449	101.449	15.08.1973	28.08.1973	30.05.1972
06.05.1974	27.12.1974	104.755	104.755	21.05.1974	05.06.1974	28.08.1973
30.04.1975	30.04.1975	110.111	110.111	03.06.1975	18.06.1975	21.02.1975
26.03.1976	26.03.1976	114.535	114.535	29.04.1976	10.05.1976	18.06.1975
15.02.1978	15.02.1978	123.530	123.530	28.02.1978	08.03.1978	10.05.1976
14.08.1979	14.08.1979	130.981	130.981	09.11.1979	20.11.1979	08.03.1978
26.02.1980	30.10.1981	132.253	132.253	25.03.1980	16.04.1980	20.11.1979
30.10.1981	02.05.1983	139.832	146.251	01.12.1981	18.12.1981	16.04.1980
17.12.1984	11.06.1985	160.881	162.212	17.01.1985	11.02.1985	18.12.1981
12.01.1987	18.03.1987	166.674	166.674	01.07.1985	18.07.1985	11.02.1985
19.06.1987	22.02.1994	167.914	18444,7	02.07.1987	14.07.1987	18.07.1985
22.02.1994	22.08.1994	167.914	309,0	07.04.1987	08.05.1987	14.07.1987
15.02.1996	18.10.1996	961839597	960275860	13.02.1987	26.02.1987	08.05.1987
18.10.1996	10.07.1997	981597050	980428793	07.04.1987	14.07.1987	26.02.1987
12.03.1998	30.04.1998	981780954	981597050	26.07.1984	28.08.1984	14.06.1983
25.05.1998	25.05.1998	990171175	990171175	31.05.1983	14.06.1983	14.06.1983
26.01.1999	26.01.1999	990646483	990646483	17.01.1985	11.02.1985	11.02.1985
25.03.1999	25.03.1999	000633666	000633666	26.07.1984	28.08.1984	28.08.1984
27.03.2000	07.08.2001	20011994770	20011994770	01.07.1985	18.07.1985	18.07.1985
19.02.2004	19.02.2004	20040836223	20040836223	28.02.1994	17.03.1994	17.03.1994
17.06.2005	17.06.2005	20052144879	20052144879	28.02.1994	17.03.1994	17.03.1994
11.01.2006	11.01.2006	20060505632	20060505632	02.07.1987	14.07.1987	14.07.1987
24.08.2006	24.08.2006	20063253062	20063253062	07.04.1987	08.05.1987	08.05.1987
02.07.2007	18.04.2008	20072743441	20081683790	13.02.1987	26.02.1987	26.02.1987
18.04.2008	13.03.2009	20081683790	20091201500	01.07.1985	18.07.1985	18.07.1985
08.07.2010	08.07.2010	20106612077	20106612077	26.07.1984	28.08.1984	28.08.1984
28.04.2011	28.04.2011	20111122929	20111122929	01.12.1981	18.12.1981	18.12.1981
26.04.2012	26.04.2012	20123192609	20123192609	25.03.1980	16.04.1980	16.04.1980



## Evolução do Capital (Art. 4º)

Capital Inicial, em 28.03.1955: Cr\$ 800.000.000,00

AG de	NOVO CAPITAL APROVADO - Cr\$	JUCEPAR Nº ARQ. DATA	ATA NO DOE PR de
01.10.1960	1.400.000.000,00	26.350 - 13.10.1960	14.10.1960
16.04.1962	4.200.000.000,00	31.036 - 03.05.1962	26.05.1962
11.11.1963	8.000.000.000,00	37.291 - 28.11.1963	02.12.1963
13.10.1964	16.000.000.000,00	50.478 - 23.10.1964	31.10.1964
24.09.1965	20.829.538.000,00	65.280 - 15.10.1965	18.10.1965
29.10.1965	40.000.000.000,00	65.528 - 12.11.1965	18.11.1965
20.09.1966	70.000.000.000,00	70.003 - 11.10.1966	18.10.1966 <sup>3</sup>
	<b>NCr\$</b>		
31.10.1967	125.000.000,00	74.817 - 01.12.1967	07.12.1967
17.06.1968	138.660.523,00	77.455 - 27.06.1968	13.07.1968
27.11.1968	180.000.000,00	79.509 - 10.12.1968	20.12.1968
06.06.1969	210.000.000,00	82.397 - 11.07.1969	05.08.1969
13.10.1969	300.000.000,00	84.131 - 30.10.1969	03.11.1969
03.12.1969	300.005.632,00	84.552 - 16.12.1969	30.12.1969
06.04.1970	332.111.886,00	86.263 - 14.05.1970	09.06.1970
	<b>Cr\$</b>		
24.11.1970	425.000.000,00	89.182 - 11.12.1970	18.12.1970
18.12.1970	500.178.028,00	89.606 - 04.02.1971	17.02.1971
31.07.1972	866.000.000,00	97.374 - 21.09.1972	04.10.1972
30.04.1973 <sup>4</sup>	867.934.700,00	101.449 - 15.08.1973	28.08.1973
31.08.1973	877.000.000,00	102.508 - 09.11.1973	21.11.1973
30.10.1973 <sup>5</sup>	1.023.000.000,00	103.387 - 25.01.1974	11.02.1974
30.05.1974	1.023.000.010,00	105.402 - 21.06.1974	27.06.1974
27.12.1974	1.300.000.000,00	108.364 - 07.02.1975	21.02.1975
30.04.1975	1.302.795.500,00	110.111 - 13.06.1975	18.06.1975
22.12.1975	1.600.000.000,00	113.204 - 15.01.1976	13.02.1976
26.03.1976	1.609.502.248,00	114.535 - 29.04.1976	10.05.1976
17.12.1976	2.100.000.000,00	118.441 - 14.01.1977	04.02.1977
29.08.1977	3.000.000.000,00	122.059 - 14.10.1977	25.10.1977
16.11.1977	3.330.000.000,00	122.721 - 13.12.1977	12.01.1978
28.04.1978	3.371.203.080,00	125.237 - 06.07.1978	20.07.1978
14.12.1978	4.500.000.000,00	127.671 - 19.01.1979	06.03.1979
05.03.1979	5.656.487.659,00	128.568 - 04.05.1979	17.05.1979
30.04.1979	5.701.671.254,00	129.780 - 24.07.1979	14.08.1979
24.09.1979	8.000.000.000,00	130.933 - 05.11.1979	23.11.1979

<sup>3</sup> Retificada no DOE PR de 05.06.1967.<sup>4</sup> Retificada na AGE de 07.08.1973, publicada no DOE PR de 23.08.1973.<sup>5</sup> Retificada na AGE de 21.12.1973, publicada no DOE PR de 01.02.1974.

## Evolução do Capital (Art. 4º)

AG de	NOVO CAPITAL APROVADO - Cr\$	JUCEPAR Nº ARQ. DATA	ATA NO DOE PR de
27.03.1980	10.660.296.621,00	133.273 - 17.06.1980	27.06.1980
29.04.1980	10.729.574.412,00	133.451 - 27.06.1980	16.07.1980
16.10.1980	11.600.000.000,00	135.337 - 02.12.1980	20.01.1981
30.04.1981	20.000.000.000,00	137.187 - 19.05.1981	29.05.1981
30.10.1981	20.032.016.471,00	139.832 - 01.12.1981	18.12.1981
30.04.1982	37.073.740.000,00	141.852 - 01.06.1982	17.06.1982
29.10.1982	39.342.000.000,00	144.227 - 14.12.1982	29.12.1982
14.03.1983	75.516.075.768,00	145.422 - 12.04.1983	10.05.1983
02.05.1983	80.867.000.000,00	146.251 - 31.05.1983	14.06.1983
01.09.1983	83.198.000.000,00	148.265 - 25.10.1983	09.12.1983
10.04.1984	205.139.191.167,00	150.217 - 15.06.1984	17.07.1984
10.04.1984	215.182.000.000,00	150.217 - 15.06.1984	17.07.1984
05.10.1984	220.467.480.000	160.412 - 08.11.1984	27.11.1984
25.03.1985	672.870.475.837	161.756 - 21.05.1985	11.06.1985
25.03.1985	698.633.200.000	161.756 - 21.05.1985	11.06.1985
18.09.1985	719.093.107.000	163.280 - 14.11.1985	27.11.1985
	<b>Cz\$</b>		
25.04.1986	2.421.432.629,00	164.815 - 11.06.1986	30.06.1986
23.10.1986	2.472.080.064,00	166.138 - 06.11.1986	14.11.1986
18.03.1987	4.038.049.401,49	166.903 - 07.04.1987	08.05.1987
18.03.1987	4.516.311.449,87	166.903 - 07.04.1987	08.05.1987
18.09.1987	4.682.539.091,91	168.598 - 06.10.1987	16.10.1987
14.04.1988	18.772.211.552,10	170.034 - 06.05.1988	25.05.1988 <sup>6</sup>
14.04.1988	19.335.359.578,00	170.034 - 06.05.1988	25.05.1988
14.06.1988	19.646.159.544,00	170.727 - 11.07.1988	20.07.1988
25.04.1989	174.443.702.532,00	172.902 - 26.05.1989	06.07.1989
	<b>NCz\$</b>		
25.04.1989	182.848.503,53	172.902 - 26.05.1989	06.07.1989
26.06.1989	184.240.565,60	17.337,4 - 12.07.1989	21.07.1989
	<b>Cr\$</b>		
30.03.1990	2.902.464.247,10	175.349 - 02.05.1990	09.05.1990
30.03.1990	3.113.825.643,60	175.349 - 02.05.1990	09.05.1990
25.05.1990	3.126.790.072,52	176.016 - 10.07.1990	09.08.1990
25.03.1991	28.224.866.486,42	17.780,9 - 26.04.1991	23.05.1991
25.03.1991	30.490.956.176,38	17.780,9 - 26.04.1991	23.05.1991
23.05.1991	30.710.162.747,26	17.833,7 - 18.06.1991	27.06.1991
28.04.1992	337.561.908.212,47	18.061,7 - 08.06.1992	06.07.1992
28.04.1992	367.257.139.084,96	18.061,7 - 08.06.1992	06.07.1992
25.06.1992	369.418.108.461,33	18.089,9 - 09.07.1992	17.07.1992
01.04.1993	4.523.333.257.454,10	18.255,3 - 29.04.1993	20.05.1993
01.04.1993	4.814.158.615.553,95	18.255,3 - 29.04.1993	20.05.1993
15.06.1993	4.928.475.489.940,957	18.313,9 - 13.07.1993	24.08.1993

<sup>6</sup> Retificação no DOE n° 2780, de 27.05.88.

<sup>7</sup> Em função da Medida Provisória n° 336, de 28.07.93, que altera a moeda nacional, o capital da Empresa passou, a partir de 01.08.93, a ser registrado em "cruzeiros reais" (CR\$ 4.928.475.475,41, nesta última data).